



## VOCÊ SABIA?

O correto registro de devolução da carta precatória no sistema reduz os autos paralisados na serventia e o acervo.

### 1 O que devo fazer ►

- Extrair o Relatório de Acervo Geral no DCP: Impressão - Estatísticas - Cartório - Acervo Geral - Classe 261 (Cível) ou 355 (criminal) Clicar em "analítico com processo".
- Identificar as cartas precatórias cujo último andamento seja "juntada de mandado" há mais de 30 dias.
- Identificar as Cartas Precatórias que constam como paralisadas, mas que já foram, de fato, devolvidas ao juízo Deprecante.
- Acessar o andamento da precatória e verificar os dados do processo do juízo deprecante (DCP: processo – carta precatória).
  1. Quando o deprecante for do Estado RJ:
    - 1.1. Verificar, na alteração de processos do DCP, na aba carta precatória.
    - 1.2. Copiar o número do processo do Juízo deprecante e acessar, na pesquisa processual do DCP, as informações do processo do juízo deprecante.
    - 1.3. Clicar na opção todo o estado.
    - 1.4. Colar o número do processo no campo do DCP.
    - 1.5. Antes de clicar em pesquisar, apertar a tecla F4, selecionar o processo.
  2. Se o deprecante NÃO for do Estado RJ e a competência não for criminal ou de família:
    - 2.1. Entrar em contato com o juízo deprecante, informando o número da precatória ao chefe de serventia.
    - 2.2. Acessar o site do PJERJ do Juízo deprecante (ver link na página do TJRJ: <http://www.tjrj.jus.br/web/guest/pagina-inicial/links/poder-judiciario>, localizar o processo na respectiva página.

- Registrar a devolução da Carta Precatória:
- Identificar, na aba "todos os movimentos", os movimentos de juntada e verificar em qual deles houve a juntada da precatória. Anotar a data da juntada no juízo deprecante.
- Acessar novamente a movimentação processual, lançar o movimento "12", considerando a data da juntada da precatória como a data da devolução.
- caso não seja localizado o movimento de juntada no andamento do processo do Juízo deprecante, entrar em contato por meio de e-mail ou telefone e solicitar informações acerca da juntada precatória no juízo.
- Caso a precatória tenha sido juntada no juízo deprecante, lançar os dados no sistema DCP.
- Caso a precatória não tenha sido juntada, solicitar ao juízo deprecante que informe se ainda há interesse na realização da diligência da carta precatória e:
  1. em caso positivo, solicitar o envio de nova carta precatória para cumprimento.
  2. em caso negativo, certificar tudo no sistema DCP e lançar o movimento de devolução "cumprido com irregularidades".
- Gerar novo relatório e verificar se ainda consta processo sem movimentação, dentre os que estavam na primeira lista impressa. Em caso positivo, determinar a movimentação imediata.

**Não se esqueça de fixar um prazo para a execução e acompanhamento do plano de ação**